



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.080, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

**“REVOGA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N.º 1.229, DE 06 DE MAIO DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À ENTIDADE ASSISTENCIAL – LAR DOS VELHOS DE PARAPUÃ, SUPRIMINDO OS ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.229, de 06 de maio de 1981, que tratam das condições da doação anteriormente realizada.

**Art. 2º-** Fica a proprietária do imóvel outrora doado, objeto da Matrícula nº 7.112, do Cartório de Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizada a alienar, no todo ou em parte, o referido bem, devendo aplicar o proveito econômico em favor da Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI, denominada Lar dos Velhos de Parapuã (CNPJ nº 46.462.073/0001-04).

**Art. 3º-** A presente norma legal servirá para os fins de Registro ou Averbação perante os Cartórios Extrajudiciais, caso necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de junho de 2021.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado